

**3ª Comissão Disciplinar**

**Julgamento realizado em**

**21/09/2023**

Fizeram parte da sessão de julgamento referente ao edital nº3/23 do dia 21 de setembro de 2023, iniciada às 17h30 e finalizada às 18h45, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Pará, os seguintes Auditores:

Dra. Bárbara Ribeiro, presidindo a  
sessão; Dr. Diego Moraes  
Dr. Hender  
Gifoni  
Dr. Felipe  
Bezerra  
Procurador Dr. Eduardo  
Lobato

01- Processo nº69/2023- TJD/PA - **Notícia de Infração**

**Noticiante:** Atlético Clube Izabelense

**Noticiado:** Sport Club Belém

**Tipificação:** Art. 214 e 191, III do  
CBJD.

A presidente abriu a sessão de julgamento, e questionou a Procuradoria se mantinha a denúncia. Após análise, o Procurador decidiu manter a apresentação da denúncia nos termos já anteriormente apresentados.

Proseguindo a presidência questionou a existência de provas a produzir pelas partes, fato deferido pelo relator. A defesa da denunciada apresentou provas para serem anexadas, quais sejam, documentais e testemunhais.

Em seguida, foram deferidas pela relatoria as provas pela relatoria e foi deferido a participação de terceiro interessado o Atlético Izabelense na acusação.

Lido o relatório, a presidência oportunizou a produção das provas requeridas, com a oitiva das testemunhas apresentadas pela defesa da denunciada.

Seguindo, a presidência abriu prazo para a Procuradoria para se manifestar, a qual reiterou *in totum* os termos da denúncia. Passada a palavra para a parte Denunciada através de seu procurador Dr. David Merabet, o mesmo após questionado requereu sustentar antes do voto do relator, o que o fez no prazo regimental.

Oportunizado, também, o prazo regimental para a terceira interessada se manifestar oralmente, o que o fez.

Por fim a presidência cedeu a palavra para a relatoria proferir seu voto, o que o fez rejeitando a preliminar arguida pela defesa e acolhendo a denúncia parcialmente, para condenar a equipe denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela utilização de 6 (seis) atletas amadores na partida do dia 16/08/23, sendo permitida a escalação de apenas 5 (cinco).

O voto do relator foi acompanhado pelos auditores, Dr. Hender Gifoni e Felipe Bezerra.

A presidente Dra. Barbara Ribeiro, votou em divergência, entendendo pela inexistência de qualquer irregularidade na escalação dos atletas pela equipe do Sport Clube Belém, e entendeu pelo total indeferimento da denúncia.

Vencido o voto do relator por maioria.

**Resultado:** Condenação da equipe denunciada ao pagamento de multa de R\$1.000 (mil reais) devido a escalação de 6 atletas.

**Presente na defesa:** Dr. David Merabet, advogado do Sport Clube; Dra. Evelyn Souza, advogada do Izabelense. **Testemunhas arroladas:** José Carlos, Vice-presidente Sport Belém; Eli Carlos.